PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.605

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Varginha os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
02	TNS/ES/Cirurgião Dentista de Saúde da Família	E-24-DF

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados estão devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.841/2018.

Art. 2º Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município de Varginha os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
02	TNS/ES/Dentista	E-24

Art. 3º O Relatório de Estimativa do

Impacto Orçamentário-financeiro consta do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no exercício financeiro de 2019 e 2020, equacionadas pela extinção e criação dos cargos supracitados e subsidiadas pelo repasse do Governo Federal para equipes de saúde bucal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de setembro de 2019; 136º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MÁRIO DE CARVALHO TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 6.605

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: extinção e criação de cargos na estrutura do Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2019.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:
sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício, obrigatoriamente, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, bem como haverá redução permanente de gastos pela extinção dos cargos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:
sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício, obrigatoriamente, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos e receita proveniente de recursos advindos de repasse federal para as equipes de saúde bucal.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes a extinção de cargos e a receita proveniente dos recursos advindos de repasse federal para as equipes de saúde bucal.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DOS CARGOS CRIADOS E A EXTINÇÃO DE CARGOS E O RECEBIMENTO DE RECEITAS:

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS: R$ 16.708,60/mês

RECEITA COM A EXTINÇÃO DE CARGOS: R$ 11.139,06/mês

REPASSE DO GOVERNO FEDERAL PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: R$ 9.460,00

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de setembro de 2019.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL